



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**EXERCICIO DE 2018 PARA 2019.**

**CONTROLE INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

**I – INTRODUÇÃO**

O presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2019, da Controladoria da Câmara Municipal de Nova Venécia, tem como objetivo a realização de eventuais auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno das Unidades Executoras.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser denominados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidencia ou provas suficientes e adequadas para a formulação e fundamentação da opinião da auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias poderão ser realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

As demais auditorias analisam os procedimentos a posterior de sua realização e buscam conferir se os princípios básicos da administração pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Na seleção dos sistemas a serem auditados foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

A elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2019, está fundamentado nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal de nº 3.154/2012: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Venécia/ES, e dá outras providencias;



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- b)** Portaria nº 1.343/2012: Regulamenta a aplicação da Lei nº 3.154/2012;
- c)** Instrução Normativa SCI 002/2012: Dispõe sobre os procedimentos para auditoria interna e inspeções do controle interno da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;
- d)** Instrução Normativa SCI 003/2012: Dispõe sobre procedimentos para o parecer do Controle Interno sobre as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

### **III – DA AUDITORIA INTERNA**

A auditoria interna da Câmara Municipal de Nova Venécia será realizada pelo servidor nomeado ao cargo de Controlador Geral, e para auxiliar nas atividades de auditoria utilizará das informações fornecidas pelos setores auditados e dos acessos ao banco de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

### **IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

**O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna**, para o exercício de 2019, é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observado pela Controladoria Geral.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas implantadas na administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

### **V – SISTEMAS DE PROCEDIMENTOS AUDITADOS**

**DEAF – Departamento de Administração e Finanças**

**DIRG – Direção Geral**

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**DEL – Departamento Legislativo**

**GAP – Gabinete da Presidência**

**PRO – Protocolo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
  
REINALDO CALIMAN  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

1 – Dispõe sobre os procedimentos e normas para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo.

2 – Procedimentos gerais de utilização dos serviços de protocolo do Poder Legislativo de Nova Venécia Estado do Espírito Santo.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelo menos até 15 dias antes do inicio da data prevista para a realização, bem como solicitará documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos.

## VI – AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

**AUDITORIA Nº 001** – Dispõe sobre os procedimentos e normas para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no Pode Legislativo Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo.

**Avaliação Sumária** – analise dos procedimentos na vigência dos contratos e na celebração de termos aditivos do Poder Legislativo.

**Avaliação de Riscos** – celebração de contratos e termos aditivos sem observância as normas existentes.

**Objetivo da Auditoria** – Verificar a legalidade de celebração de contratos e termos aditivos.

MAIO DE 2019

**AUDITORIA Nº 002** – Dispõe sobre procedimentos gerais de utilização dos serviços de protocolo do Poder Legislativo de Nova Venécia Estado do Espírito Santo.

**Avaliação Sumária** – analise dos procedimentos a serem adotados na organização dos serviços de protocolo geral para o recebimento, registro, instrução, autuação e movimentação interna de documentos.

**Avaliação de Riscos** – Observância no cumprimento das normas existentes.

**Objetivo da Auditoria** – Verificar o cumprimento dos procedimentos na movimentação e tramitação dos documentos da Câmara Municipal de Nova Venécia.

JULHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES  
Unidade Central de Controle Interno  
REINALDO CALIMAN  
CONTROLEADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo do exercício de 2019, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fato que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou outro órgãos de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Câmara Municipal de Nova Venécia, em 30 de novembro de 2018.

**REINALDO CALIMAN**  
Unidade Central de Controle Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLEADOR GERAL